

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 038/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/04/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EP

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP, e a empresa **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EP**, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 52, Grupo 1206, Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-070, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.525/0001-72, neste ato representada pelo Senhor **IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, na Ilha do Governador/RJ, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50664822](#) p.07), a seguir denominada **CONTRATADA**), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [79823251](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [84722463](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [84905545](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00023724/2018-29](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste financeiro do **Contrato 038/2021 DJ/NOVACAP**.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **30/04/2022** para **30/04/2023**.

1.2. Reajusta-se o valor anual do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento)** (Doc. SEI/GDF nº [84738634](#)), passando o valor inicialmente contratado de **R\$ 2.569.633,66 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 2.845.612,25 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [84881042](#)), e Nota de Empenho Parcial nº: **2022NE01013**, datada de **29/04/2022**, no valor de **R\$ 769.052,00 (setecentos e sessenta e nove mil cinquenta e dois reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, para o exercício de 2022 (Doc. SEI/GDF nº [85316865](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. O saldo remanescente de **R\$ 948.537,42 (novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EP

IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/04/2022, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/04/2022, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **85306232** código CRC= **B36878CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00023724/2018-29

Doc. SEI/GDF 85306232

Criado por [84000735906](#), versão 8 por [84000749508](#) em 29/04/2022 16:25:02.